ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.892, de 15 de março de 1996.

Autoriza a cedência de uma professora à Prefeitura Municipal de Portão.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma professora à Prefeitura Municipal de Portão.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, encerrando-se em 31 de dezembro de 1996, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, sendo a remuneração da servidora suportada pelo Município de Portão, para todos os efeitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de março de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal